

## Aviso para apresentação de candidaturas

**Código do aviso** ALT2030-2026-59

**Data de publicação** 30/10/2026

**Natureza do aviso** Concurso

**Âmbito de atuação:** Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 23/2026/PL de 10 de setembro de 2026

### Designação do aviso

**Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Privadas (ciclo formativo 2026-2028)**

### Apoio para

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TESP), a que se refere o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.

### Ações abrangidas por este aviso

Os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), para o ciclo formativo 2026-2028, que se inicia com o ano letivo 2026/2027 (até à conclusão da formação).

### Entidades que se podem candidatar

São beneficiários elegíveis as instituições de ensino superior privadas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP.

### Área geográfica abrangida

NUT II Alentejo— A elegibilidade das operações é determinada pelo local onde se realiza as formações.

## Período de candidaturas

De 30 outubro de 2026 a 29 janeiro de 2027 às 18:00 horas

## Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

500.000,00€

## Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FSE+

85 %

## Programa financiador

Programa Regional Alentejo 2021-2027

## Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

A Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo 2030

## Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

## Finalidades e objetivos

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. Os referidos cursos constituem uma oferta com uma forte inserção regional, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho, em especial nas áreas com mais carência de recursos e/ou com mais potencialidade.

Os cursos TeSP visam:

- alargar a procura do ensino superior através da diversificação e da especialização da oferta formativa;
- possibilitar uma formação complementar e/ou o regresso de ativos à formação num contexto de ensino superior;
- oferecer uma formação especializada com reconhecimento profissional, que garanta créditos para prosseguir estudos, embora sem atribuição de grau académico;
- responder às necessidades do mercado de trabalho.

Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente - RIS3 Alentejo e promover a aquisição de competências técnicas e transversais que contribuam para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

## Dotação

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                         |                                                   |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Programa</b>                 | Programa Regional do Alentejo 2021-2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                         |                                                   |
| <b>Prioridade do Programa</b>   | 4 A) Alentejo mais social e inclusivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                         |                                                   |
| <b>Objetivos específicos</b>    | ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência (FSE+) |                    |                         |                                                   |
| <b>Tipologia de ação</b>        | ESO4.6-03 – Formação Superior Avançada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                         |                                                   |
| <b>Tipologia de intervenção</b> | ESO4.6-03-01 – Formação Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                         |                                                   |
| <b>Tipologia de operação</b>    | 4026 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                         |                                                   |
| <b>Fundo</b>                    | <b>Dotação Fundo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Taxa Máxima</b> | <b>Dotação Nacional</b> | <b>Fonte de Financiamento Nacional disponível</b> |
| FSE+                            | 500.000,00€                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 85%                | 88.235,29€              | OSS                                               |
| <b>Dotação Global</b>           | 500.000,00€                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | <b>88.235,29€</b>       | <b>OSS</b>                                        |

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

## Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

## Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐

Não

☒

Sim. Qual?

- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação

- Despachos de autorização de cada curso TeSP

Tem regulamento específico?

☐

Não

☒

Sim. Qual?

Portaria nº 325/2023, de 30 de outubro na sua atual redação— Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027

## Ações elegíveis

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), para o ciclo formativo 2026-2028, que se inicia com o ano letivo 2026/2027 (até à conclusão da formação).

## Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

**Entidades beneficiárias:** São beneficiários elegíveis as instituições de ensino superior privadas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP.

**Destinatários:** São destinatários elegíveis desta tipologia de operação os titulares de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, ou os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

No âmbito do presente concurso **não são elegíveis** a financiamento do Programa Regional Alentejo 2030 os estudantes já detentores de um grau de qualificação académica do ensino superior (nível ISCED 5 a 8), uma vez, que já contribuíram, por essa via, para o indicador de resultado da presente tipologia de intervenção e para as metas nacionais dos diplomados do ensino superior ou equivalente nem os estudantes com estatuto de estudante internacional.

## Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

As operações a apoiar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) Os cursos a financiar deverão ter efetuado à data de submissão da candidatura, registo prévio na Direção-Geral do Ensino Superior, considerando-se, para o efeito, os cursos que iniciem o seu funcionamento após esse registo prévio, independentemente da data de publicação do despacho de registo.

(ii) Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente (RIS3), nos termos identificados no Anexo I do presente Aviso, em que se apresenta a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) dos cursos TeSP com relevância elevada para a RIS3 Alentejo.

A comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade das operações relativa ao alinhamento com a EREI tem que ser assegurada pela entidade beneficiária no momento da apresentação da candidatura.

Poderão ser apoiados, a título excecional, cursos TeSP em áreas CNAEF sem correspondência prévia com a EREI/RIS3, nos termos da referida tabela, desde que devidamente fundamentado pelo candidato, em documento upload à candidatura, demonstrando o alinhamento dos mesmos com a EREI/RIS3, procedendo-se à análise da sua elegibilidade em função dessa fundamentação.

(iii) Os Cursos TeSP propostos a financiamento têm que cumprir o número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo, bem como, o número máximo total de estudantes inscritos em simultâneo, conforme estabelecido no respetivo registo do curso ou despacho de deferimento do registo.

### Modalidade de apresentação de candidaturas

### Número máximo de candidaturas

### Duração das operações

Individual

1 candidatura

A duração máxima da operação não  
pode ultrapassar 28 meses

## Condições de atribuição de financiamento da operação

O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre **1 de setembro de 2026** e os 90 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

Os apoios a conceder no âmbito do presente aviso, revestem a natureza de subvenção não reembolsável, através da modalidade de reembolso de custos efetivamente incorridos e pagos nos termos previstos na alínea a) do nº2 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e do artigo 23º do Regulamento Específico Demografia, Qualificações e Inclusão (Portaria nº 325/2023, de 30 de outubro, na sua atual redação).

Consideram-se elegíveis as despesas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- sejam efetivamente incorridas e pagas pelos beneficiários, diretamente relacionadas com a execução das ações que integram a candidatura aprovada pela autoridade de gestão e para os quais haja relevância contabilística e evidência tácita dos respetivos bens e serviços;
- cumpram com os princípios da racionalidade económica, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício;
- sejam incorridas e pagas dentro do período de elegibilidade.

**Apenas são apoiadas operações com um mínimo de despesa elegível de 200.000,00€ ou com um custo total superior a 200.000,00 (artigo 18 – 20 A)**

As despesas elegíveis são comparticipadas em 85% pelo FSE+, sendo a contribuição pública nacional de 15% assegurada pelo Orçamento de Estado ou pelo orçamento da própria entidade, consoante a natureza jurídica do beneficiário, nos termos do nº1 e 3 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março.

No âmbito da presente tipologia de operação os custos diretos de participação, nomeadamente respeitantes a propinas e outras receitas cobradas aos destinatários, relevam como receita gerada durante a execução da operação.

Estabelece o nº2 do artigo 97º do Regulamento Especifico que as receitas realizadas durante a execução da operação são deduzidas, no todo ou proporcionalmente, ao custo total elegível da operação, consoante esta seja cofinanciada, respetivamente, na integra ou parcialmente (alínea a) do nº4 do artigo 34 do mesmo regulamento) e que o montante das receitas será relevado, por estimativa, no momento da decisão, para efeitos de apuramento dos montantes a financiar e no final da operação, em sede de apuramento do saldo final, tendo em conta as receitas efetivamente realizadas (nº 5 do artigo 34º do Regulamento Especifico).

Nos termos do nº 6 do artigo 63º do Regulamento (UE) Nº 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, as operações que estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura não podem ser selecionadas para efeitos de financiamento.

## Auxílios de Estado

- |                          |                   |                   |                                                                    |
|--------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>Aplicável?</b> | <b>Enquadrar:</b> | <input type="checkbox"/> Regulamento Geral de Isenção de Categoria |
|                          |                   |                   | <input type="checkbox"/> Auxílios <i>de minimis</i>                |
|                          |                   |                   | <input type="checkbox"/> Notificação à Comissão Europeia           |
|                          |                   |                   | <input type="checkbox"/> Serviço de Interesse Económico Geral      |

☒ **Não Aplicável? Fundamentar:**

Não aplicável. As entidades promotoras de TeSP, enquadradas no ensino superior português, não se enquadram no âmbito da concorrência na medida em que o setor educativo não se apresenta com virtualidade de falsear ou ameaçar falsear a concorrência entre os Estados Membros, pelo que o apoio em causa, não configura um Auxílio de Estado.

## Formas de apoios

### ☐ Subvenção

☒ Custos reais

☐ Custos Unitários

☐ Em programa

Data da decisão 14-12-2022

☐ Nacional

Deliberação CIC nº XXXXXX

☐ Montantes Fixos

☐ Em programa

Data da decisão 00-00-0000

☐ Nacional

Deliberação CIC nº XXXXXX

☐ Taxa Fixa

XX % da taxa

Artigo

XXXXXX

☐ Financiamento não associado a custos

Data da decisão

00-00-0000

### ☐ Instrumento financeiro

## Custos elegíveis

No âmbito do presente aviso para apresentação de candidaturas, são elegíveis as seguintes despesas financiadas na modalidade de custos reais:

- ✓ Encargos com formadores, nomeadamente, as despesas com a remuneração base de formadores internos e honorários de formadores externos ou decorrente da aquisição destes serviços a entidades externas, de acordo com as regras e limites previstos no artigo 26º do Regulamento Específico (Portaria nº 325/203, de 30 de outubro, na sua atual redação);
- ✓ Encargos com outro pessoal afeto à operação, nomeadamente, as despesas com a remuneração do pessoal interno, os honorários de outro pessoal externo e as despesas com alimentação, transporte e alojamento de outro pessoal, de acordo com as regras e limites previstos no artigo 27º do Regulamento Específico;
- ✓ Rendas, alugueres e amortizações de acordo com as regras e limites previstos na alínea d) do nº2 do artigo 23º do Regulamento Específico;
- ✓ Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º do Regulamento Específico;
- ✓ Encargos gerais da operação, nos termos da alínea f) do nº2 do artigo 23º do Regulamento Específico.

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos Cursos CTESP.

### Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Sem prejuízo do previsto no artigo 20º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, no âmbito das operações a apoiar, os limites máximos aplicáveis às remunerações dos formadores; aos encargos com outro pessoal afeto à operação; às rendas, alugueres e amortizações; aos encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação e aos encargos gerais da operação são os previstos, respetivamente, nos artigos 26º, 27º e alíneas d), e) e f) do nº2 do artigo 23º do Regulamento Específico (Portaria nº 325/2023, de 30 de outubro, na sua versão atual).

#### Encargos com formadores

Os formadores devem estar devidamente certificados, de acordo com o exigido na legislação nacional aplicável.

Os honorários da formação dirigida aos destinatários não deverão ser superiores a 30 euros por hora de mentoria, acrescidos de IVA sempre que este seja devido e não restituível.

#### Encargos com outro pessoal afeto à operação

A afetação a tempo parcial de cada elemento deve ser justificada, coerente e verificável com o desenvolvimento dos cursos.

São elegíveis os honorários pagos a título de prestação de serviços, que sejam **indispensáveis** ao desenvolvimento do projeto, acrescidos de IVA sempre que devido e não dedutível, bem como, outros encargos com alimentação, deslocações, alojamento e transporte, desde que estas despesas se encontrem devidamente previstas no contrato de prestação de serviços celebrado.

Os honorários devem respeitar as condições definidas no ponto ii) da alínea a) do nº1 do artigo 26º do Regulamento Específico.

Apenas são apoiadas candidaturas com um mínimo de despesa elegível de 200.000,00€.

#### Custos máximos elegíveis

Nos termos do artigo 28º do Regulamento Específico, a autoridade de gestão analisa e procede ao apuramento dos custos elegíveis, de acordo com os critérios estabelecidos e com as regras de elegibilidade, conformidade de razoabilidade das despesas.

Para o efeito, os custos máximos elegíveis são aferidos em função do indicador de custo máximo por hora e por formando (C/H/F), calculado com base no somatório dos encargos com outro pessoal afeto ao projeto, dos encargos com rendas, alugueres e amortizações, dos encargos diretos com a preparação, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação e dos encargos gerais do projeto e excluindo os encargos com formadores, aplicando-se o valor máximo de 3 euros.

Os beneficiários podem gerir com flexibilidade a dotação aprovada para o conjunto dos encargos abrangidos pela aplicação do indicador de custo máximo por hora e formando, desde que seja respeitado o custo total aprovado da operação.

### Despesas não elegíveis

Não se consideram elegíveis as despesas previstas no nº 5 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março e no artigo 31º do Regulamento Específico.

Não são considerados custos diretos elegíveis com pessoal: suplementos remuneratórios, ou seja, os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes – de forma excecional e transitória ou de forma permanente – relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria, nomeadamente, os que decorrem de: despesas de representação, trabalho fora do local normal de trabalho, trabalho arriscado, penoso ou insalubre, trabalho por turnos, , trabalho em zonas periféricas, isenção de horário, secretariado de direção e abono para falha.

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos custos TESP.

### Formas de pagamento



Adiantamentos %



Reembolso



Contra fatura

1. Os pagamentos aos beneficiários obedecem ao disposto no artigo nº 28 do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, a título de reembolsos ou saldo final. A entidade pode apresentar pedidos de reembolso com o mínimo de seis meses de reporte de execução física e financeira.

Quando a duração da operação for superior a 1 ano, o beneficiário fica obrigado a apresentar, pelo menos, um pedido de reembolso a cada 12 meses de execução da operação, a contar da data de início da operação ou da data de reporte do pedido de reembolso anterior.

No âmbito das operações apoiadas na forma de custos reais, os beneficiários ficam ainda obrigados a:

- a) Organizar o arquivo, preferencialmente em suporte digital, de forma a garantir o acesso célere aos originais dos documentos de suporte dos lançamentos;
- b) Manter registos contabilísticos separados ou utilizar códigos contabilísticos adequados para todas as transações relacionadas com a operação;
- c) No caso de custos comuns, identificar, para cada operação, a chave de imputação e os seus pressupostos;
- d) Elaborar e submeter à autoridade de gestão a listagem de todas as despesas pagas por rubrica dos pedidos de reembolso e de saldo final.
- e) Os beneficiários ficam obrigados a submeter à apreciação e validação, por um contabilista certificado (CC) ou por um revisor oficial de contas (ROC), os pedidos de reembolso e a prestação final de contas, devendo o CC ou o ROC atestar, no encerramento da operação, a regularidade das operações contabilísticas.

2. Evidências a apresentar pelo beneficiário em cada pedido de reembolso:

- comprovativos de despesa, pagamento e quitação;

- Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso dos alunos com idade inferior ou igual a 23 anos

a) condições de elegibilidade dos alunos

- Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos

a) condições de elegibilidade dos alunos

- Boletim de Matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas

a) Identificação do aluno (Nome completo e nº cartão de cidadão ou NIF)

b) comprovativo do nº de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre)

- Comprovativo do pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário

a) execução material

3. O pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo a autoridade de gestão autorizar um prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente justificados.

No pedido de saldo final deverá ser apresentada documentação que evidencie o número de alunos que obtiveram o nível ISCED 5, conferido pelo curso de Técnico Superior Profissional.

## Indicadores de realização

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Programa</b>                 | Programa Regional Alentejo 2021-2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| <b>Tipologia de intervenção</b> | ESO4.6-03-01 – Formação Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |
| <b>Tipologia de operação</b>    | 4026 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
| <b>Código do indicador</b>      | <b>Designação do indicador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Unidade</b> |
| EECO10                          | Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pessoas        |
| <b>Descrição</b>                | Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura.<br>São consideradas as pessoas cujo nível educacional mais elevado concluído de acordo com a classificação do nível educacional da Classificação Internacional Tipo de Educação (CITE) 2011, correspondente ao nível CITE 3 ou 4 (i.e. pessoas que completaram o ensino secundário). Este nível corresponde à categoria <<ensino secundário e pós-secundário não superior (níveis 3 e 4)>> do Inquérito às Forças de trabalho do Eurostat. |                |
| <b>Método de cálculo</b>        | Somatório do número de pessoas com o ensino secundário (CITE 3) ou o ensino pós-secundário (CITE 4), que beneficiam da operação. São contabilizados todos os participantes apoiados, à data em que iniciaram a operação, independentemente do estado em que se encontram à data de conclusão da operação (cada participante/NIF só é contabilizado uma vez na operação)".                                                                                                                           |                |

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

## Indicadores de resultado

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Programa</b>                 | Programa Regional Alentejo 2021-2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |
| <b>Tipologia de intervenção</b> | ESO4.6-03-01 – Formação Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| <b>Tipologia de operação</b>    | 4026 – Cursos Técnicos Superiores (Cursos TESP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| <b>Código do indicador</b>      | <b>Designação do indicador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unidade</b> |
| EECR03                          | Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pessoas        |
| <b>Descrição</b>                | Somatório do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam a ação com sucesso na duração prevista. O apuramento do indicador será efetuado por contagem unívoca de NIF em cada operação, considerando a qualificação obtida até 4 semanas após a data de fim real da participação de cada pessoa na operação.  |                |
| <b>Método de cálculo</b>        | Somatório do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam a ação com sucesso na duração prevista. O apuramento do indicador será efetuado por contagem unívoca de NIF em cada operação, considerando a qualificação obtida até 4 semanas após a data de fim real da participação de cada pessoa na operação.” |                |

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

## Consequências do incumprimento dos indicadores

O grau de concretização do indicador de resultado contratualizado é tido em consideração para efeitos de redução ou revogação do financiamento da candidatura aprovada, de apuramento do valor a pagar em sede de saldo final da operação e ainda para o processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário. Estes princípios são aplicados do seguinte modo:

Quando a taxa de cumprimento do indicador de resultado não atinja, pelo menos, 85 % em sede de candidatura, ou 70 % quando se trate de operações que decorram integralmente nos territórios de baixa densidade (conforme deliberação da CIC de 26/03/2015, relativa à classificação de Municípios de baixa densidade para aplicação de medidas de diferenciação, alterada pelas deliberações nº 55/2015 e 20/2018, de 1 de Julho e 12 de Setembro respetivamente), é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância.

Nos termos do número anterior, por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desses limiares, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no saldo final, até o máximo de 5 %.

A meta do indicador de resultado, a definir pelo beneficiário em sede de candidatura, deverá concorrer para o cumprimento das metas definidas para o Programa Regional Alentejo 2021-2027. Assim a meta proposta para o indicador de resultado (nº de participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação), não poderá representar menos do que 60% do total de participantes apoiados que iniciaram o curso (indicador EECR03/indicador EECO10≥60%).

## Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

**Critérios de seleção das operações aprovados em:** 24/03/2023

### **Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação**

O beneficiário está obrigado a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão.

Neste contexto, sem prejuízo das normas e especificações que venham a ser definidos pela Autoridade de Gestão, os beneficiários deverão assegurar a inclusão das insígnias do Programa Regional Alentejo 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgação e comunicação, nomeadamente nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação ou a outros eventos, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.

### **Outras entidades que intervêm no processo**

Direção Geral Ensino Superior (DGES), na qualidade de entidade que emite parecer sobre alguns dos critérios de mérito da operação.

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### Apresentação

#### Como se apresentam

A apresentação da candidatura é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>).

A entidade beneficiária deve efetuar, previamente, a sua credenciação junto do Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2030.

É muito importante que a entidade beneficiária crie o perfil de superutilizador, pois será este o perfil apto a submeter candidaturas, pedidos de pagamento ou quando necessários pedidos de alteração.

Alerta-se para a importância de se identificar corretamente as entidades formadoras associadas a cada curso, isto é, as instituições de ensino ou unidades orgânicas autorizadas a ministrar os cursos, tal como identificadas nos respetivos despachos de registo.

Recomenda-se ainda ao beneficiário que evite a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no último dia ou nos últimos dias do prazo.

Está disponível o seguinte material de apoio: Guia Geral de Apoio aos Beneficiários.

A submissão da candidatura é efetuada através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e submissão em anexo ao formulário dos documentos identificados no [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#).

#### Quais são os critérios de seleção

A seleção da candidatura basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do Alentejo PR2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.
- Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do Anexo A.2.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis:

- Adequação à Estratégia: Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta;
- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores;
- Classificação global do alinhamento com a RIS3;
- Data de entrada da candidatura.

## Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

### Calendário de candidaturas

|                                                          |                                        |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Abertura                                                 | 30/10/2026                             |
| Fecho                                                    | 29/01/2027 (18h)                       |
| Análise                                                  | 60 dias após o fecho das candidaturas  |
| Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos | 5 dias a contar da data da sua decisão |

### Processo de análise e decisão

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

Quando sejam solicitados elementos em falta ou esclarecimentos, o prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a análise da candidatura com os elementos disponíveis, isto de acordo com o exposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 março.

### Decisão sobre as candidaturas

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias, contados a partir da data-limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

É enviada uma notificação à entidade que se candidata da decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

### Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

A entidade que se candidata ao apoio recebe a notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

### Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação à entidade que se candidatou, a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

### Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do Programa Regional Alentejo 2030;
- No site do Portugal 2030.

### Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participem nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação, ou ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a alteração da candidatura pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.

## Anexos

### Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

### Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

4. Legislação Europeia
5. Legislação Nacional

### Anexo C – Templates para preenchimento

6. Declaração de compromisso

## Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”:

- a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Este documento deve ter a seguinte estrutura:
  - 1- Enquadramento e justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação (evolução do conjunto dos cursos ministrados, respetiva procura, frequência e resultados já atingidos)
  - 2- Caracterização geral dos cursos abrangidos na operação, objetivos e metas (caraterização geral; objetivos e metas e justificação dos resultados a contratualizar por curso).
  - 3 - Outros considerados relevantes
- b) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção (elementos necessários à avaliação dos critérios definidos no respetivo convite para apresentação de Candidaturas - Cf. Anexo "Grelha de Análise");
- c) Fundamentação do alinhamento com a Estratégia Regional do Alentejo 2030 e com a RIS3 Alentejo;
- d) Evidências de envolvimento de empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e na promoção do emprego dos diplomados e/ou no prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;
- e) Evidências da existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e empreendedorismo;
- f) Evidências da existência de um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo.;
- g) Documento comprovativo do registo de cada curso TeSP incluído na candidatura;
- h) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, bem como evidenciar o cumprimento das obrigações legais fixadas. Os conteúdos mínimos deverão apresentar as seguintes informações: objetivos específicos; públicos-alvo; ações e instrumentos de comunicação; responsabilidade técnica e pessoas de contacto.
- i) Declaração sobre compromisso de honra em como não apresenta as mesmas ações / edições dos Cursos TeSP a financiamento junto da Autoridade de Gestão do Programa de Recuperação e Resiliência, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência da candidatura.

## Anexo A – 2. Critérios de Seleção: Grelha de Análise dos Critérios de Seleção

| ANEXO II - Critérios de Seleção - Alentejo 2030 |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Cursos TeSP                                     |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |
| N1                                              | N2                                                                                                                                             | N3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Dimensão do critério | Ponderação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |
| Adequação à Estratégia                          | Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza | Alinhamento com as prioridades regionais da Estratégia de Especialização Inteligente                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qualitativo          | Muito bom (5): se os cursos propostos estiverem alinhados com 3 ou mais domínios prioritários EREI; Bom (4): se os cursos estiverem alinhados com 2 domínios prioritários da EREI; Suficiente (3): se os cursos propostos estiverem alinhados com um domínio prioritário da EREI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10,00% |
|                                                 |                                                                                                                                                | Relevância estratégica do curso e conformidade do mesmo com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação (percentagem das audições e informações favoráveis, recolhidas em sede de registo) | Quantitativo         | Muito bom (5): Mais de 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis; Bom (4): entre 70% e 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis; Suficiente (3): entre 69% e 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis; Muito insuficiente (1): menos de 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10,00% |
|                                                 | Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta*                  | Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantitativo         | 5: >=70%<br>3: >= 65% e <70%<br>1: < 65%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10,00% |
|                                                 |                                                                                                                                                | Nível de sucesso escolar (taxa de conclusão) da formação realizada na instituição                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantitativo         | Muito bom (5), se, em candidatura, a meta do indicador for superior a 85% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação; Suficiente(3), se, em candidatura, a meta for inferior a 85% e superior ou igual a 60% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação); Muito insuficiente (1), se, em candidatura a meta for inferior a 60% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a operação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5,00%  |
| Capacidade de Execução                          | Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas                                                                                  | Adequação das infraestruturas e estruturas formativas ao desenvolvimento do projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qualitativo          | Muito bom (5): as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; Bom (4): as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; Suficiente (3): as instalações afetas à ministração dos cursos são parcialmente adequadas, e são passíveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; Insuficiente (2): as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; Muito insuficiente (1): as instalações afetas à ministração dos cursos não são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; | 5,00%  |
|                                                 |                                                                                                                                                | Autonomia financeira (últimos dois anos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantitativo         | Muito bom(5): igual ou superior a 37%; Suficiente (3): entre 30% e 36%; Muito insuficiente (1): inferior ou igual a 29%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5,00%  |
|                                                 | Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto                                                                     | Solvabilidade (últimos dois anos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantitativo         | Muito bom(5): igual ou superior a 100%; Suficiente (3): entre 50% e 100%; Muito insuficiente (1): menor ou igual a 50%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5,00%  |
| Impacto                                         | Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional                                                                     | Taxa de empregabilidade ou prosseguimento de estudos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantitativo         | Muito bom (5): maior ou igual a 65%<br>Bom (4): maior do que 50% e inferior a 65%<br>Suficiente (3): igual a 50%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10,00% |
|                                                 |                                                                                                                                                | Taxa de conclusão de diplomados "no tempo próprio"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantitativo         | Muito bom (5): maior ou igual a 74%<br>Suficiente (3): maior do que 71% e inferior a 74%<br>Muito insuficiente (1): igual a 71%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10,00% |

|           |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Qualidade | Abordagem integrada, complementaridade e sinergias                                                                                                                                    | Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho | Qualitativo  | <p><b>Muito Bom (5):</b> quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que incidam na organização e desenvolvimento do curso, na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s)</p> <p><b>Suficiente (3):</b> quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que incidam na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s)</p> <p><b>Muito insuficiente (1):</b> quando se verifique a existência de protocolos/parcerias com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, só com incidência na formação em contexto de trabalho</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,00% |
|           | Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto                                                                                                        | Adequação dos docentes afetos à operação                                                                                                                                                                                                                                         | Quantitativo | <p><b>Muito Bom (5):</b> &lt; 8% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano</p> <p><b>Bom (4):</b> &gt;=8% e &lt;14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano</p> <p><b>Suficiente (3):</b> &gt;=14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,00% |
|           | Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género*                                                                                          | Evidência de mecanismos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho                                                                                                                          | Qualitativo  | <p><b>Promoção da igualdade de género</b></p> <p>A operação contempla os seguintes elementos:</p> <p>i) Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género (e.g em função da maior incidência do abandono escolar precoce nos jovens do sexo masculino ou da sub-representação de um dos sexos nas áreas de formação e saídas profissionais);</p> <p>ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação que promovam a igualdade de género (por exemplo, em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.);</p> <p>iii) Disponibiliza informação da operação por sexo;</p> <p>iv) Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos.</p> <p><b>Muito bom (5):</b> cumpre os 4 requisitos referidos; <b>Bom (4):</b> cumpre 3 dos requisitos referidos; <b>Suficiente (3):</b> cumpre 2 dos requisitos referidos; <b>Insuficiente (2):</b> cumpre 1 dos requisitos referidos; <b>Muito insuficiente (1):</b> não cumpre nenhum dos requisitos referidos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4,00% |
|           |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              | <p><b>Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades)</b></p> <p>A operação contempla os seguintes elementos:</p> <p>i) Na seleção dos destinatários privilegia o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência ou outros grupos;</p> <p>ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerável);</p> <p>iii) Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias étnicas, praticantes de opções conacionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios);</p> <p>iv) Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p.ex. linguagem gestual, braille, etc.).</p> <p><b>Muito bom (5):</b> cumpre os 4 requisitos referidos; <b>Bom (4):</b> cumpre 3 dos requisitos referidos; <b>Suficiente (3):</b> cumpre 2 dos requisitos referidos; <b>Insuficiente (2):</b> cumpre 1 dos requisitos referidos; <b>Muito insuficiente (1):</b> não cumpre nenhum dos requisitos referidos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4,00% |
|           | Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores. | Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores                                                                                                        | Qualitativo  | <p><b>Muito bom (5):</b> Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;</p> <p><b>Suficiente (3):</b> Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma pontual/não estruturada no tempo;</p> <p><b>Muito insuficiente (1):</b> Não está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5,00% |
|           |                                                                                                                                                                                       | Implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo dos diplomados                                                                                                                                                                                              | Qualitativo  | <p><b>Muito bom (5):</b> Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo;</p> <p><b>Suficiente (3):</b> Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual/não estruturada no tempo;</p> <p><b>Muito insuficiente (1):</b> Não estão demonstradas medidas de apoio nem ao autoemprego nem ao empreendedorismo dos diplomados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5,00% |
|           | Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável *                                                                  | Evidências relativas à implementação de instrumentos ou boas práticas, que promovam nos locais onde se verificam as ações, os objetivos relativos ao Desenvolvimento Sustentável.                                                                                                | Qualitativo  | <p>Este critério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas de preservação e melhoria da qualidade do ambiente e de gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável. No que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os cursos a apoiar, pretende-se valorizar a adoção de medidas nas seguintes vertentes:</p> <p>i. a preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente;</p> <p>ii. a utilização prudente e racional dos recursos naturais (uso racional da água; biodiversidade e uso da terra; fonte dos materiais);</p> <p>iii. o combate às alterações climáticas (redução de emissões de carbono e prevenção de riscos);</p> <p>iv. a redução da poluição ambiental (emissões tóxicas e resíduos; material de embalagem e resíduos; resíduos eletrónicos); poluição sonora e visual;</p> <p>v. a otimização da eficiência energética.</p> <p>Para o efeito, a entidade beneficiária deverá apresentar evidências da efetiva adoção ou intenção de adotar medidas concretas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>campañas de sensibilização dos alunos e RH da instituição, desenvolvimento de material de informação sobre questões ambientais;</li> <li>relatórios de sustentabilidade e incorporação das preocupações ambientais em regulamentos internos, orientações de gestão;</li> <li>o acesso e a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação;</li> <li>a oferta de cursos ou módulos de formação com incidência nas áreas temáticas da sustentabilidade ambiental.</li> </ul> <p><b>Muito bom (5):</b> a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em cinco vertentes; <b>Bom (4):</b> a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em quatro ou três das cinco vertentes; <b>Suficiente (3):</b> a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em duas das cinco vertentes; <b>Insuficiente:</b> a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em uma das cinco vertentes; <b>Muito insuficiente (1):</b> a entidade promotora não demonstra adotar medidas em nenhuma das vertentes aqui identificadas.</p> | 4,00% |

\*A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

## Anexo A – 3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

| Designacao                                                                                      | Tipo Area | Qualificacao CNAEF | Domínios EREI<br>Programa Regional<br>2030 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|--------------------------------------------|
| 146 - Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas                                |           |                    | Todos                                      |
| 210 - Artes *                                                                                   |           |                    | 4, 5, 7, 8                                 |
| 211 - Belas-artes                                                                               |           |                    | 4, 5, 7, 8                                 |
| 212 - Artes do espectáculo                                                                      |           |                    | 4, 5, 7, 8                                 |
| 213 - Áudio-visuais e produção dos media                                                        |           |                    | 4, 5, 7, 8                                 |
| 214 - Design                                                                                    |           |                    | 5, 8                                       |
| 215 - Artesanato                                                                                |           |                    | 4, 5                                       |
| 219 - Artes - programas não classificados noutra área de formação                               |           |                    | 4, 5, 7, 8                                 |
| 225 - História e arqueologia                                                                    |           |                    | 4, 5                                       |
| 310 - Ciências sociais e do comportamento *                                                     |           |                    | 6                                          |
| 311 - Psicologia                                                                                |           |                    | 6                                          |
| 312 - Sociologia e outros estudos                                                               |           |                    | 6                                          |
| 313 - Ciência política e cidadania                                                              |           |                    | 6                                          |
| 314 - Economia                                                                                  |           |                    | Todos                                      |
| 319 - Ciências sociais e do comportamento - programas não classificados noutra área de formação |           |                    | 6                                          |
| 322 - Biblioteconomia, arquivo e documentação (bad)                                             |           |                    | 4, 5, 8                                    |
| 341 - Comércio                                                                                  |           |                    | Todos                                      |
| 342 - Marketing e publicidade                                                                   |           |                    | Todos                                      |
| 345 - Gestão e administração                                                                    |           |                    | Todos                                      |
| 349 - Ciências empresariais - programas não classificados noutra área de formação               |           |                    | Todos                                      |
| 421 - Biologia e bioquímica                                                                     |           |                    | 1, 2, 8                                    |
| 422 - Ciências do ambiente                                                                      |           |                    | 1, 2, 8                                    |
| 429 - Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação                    |           |                    | 6, 8                                       |
| 440 - Ciências físicas                                                                          |           |                    | 1, 2, 8                                    |
| 441 - Física                                                                                    |           |                    | 1, 2, 3, 8                                 |
| 442 - Química                                                                                   |           |                    | 1, 2, 7, 8                                 |
| 443 - Ciências da terra                                                                         |           |                    | 1, 2, 8                                    |
| 449 - Ciências físicas - programas não classificados noutra área de formação                    |           |                    | 1, 2, 6, 8                                 |
| 460 - Matemática e estatística *                                                                |           |                    | 8                                          |
| 461 - Matemática                                                                                |           |                    | 8                                          |
| 462 - Estatística                                                                               |           |                    | 8                                          |
| 469 - Matemática - programas não classificados noutra área de formação                          |           |                    | 8                                          |
| 480 - Informática *                                                                             |           |                    | Todos                                      |

|                                                                                                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 481 - Ciências informáticas                                                                    | Todos         |
| 482 - Informática na óptica do utilizador                                                      | Todos         |
| 489 - Informática - programas não classificados noutra área de formação                        | Todos         |
| 520 - Engenharia e técnicas afins *                                                            | 1, 2, 3, 7, 8 |
| 521 - Metalurgia e metalomecânica                                                              | 2, 3          |
| 522 - Electricidade e energia                                                                  | 1, 2, 3, 7, 8 |
| 523 - Electrónica e automação                                                                  | 3, 7, 8       |
| 524 - Tecnologia dos processos químicos                                                        | 2, 8          |
| 525 - Construção e reparação de veículos a motor                                               | 1, 2, 3, 8    |
| 529 - Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação        | 1, 2, 3, 8    |
| 540 - Indústrias transformadoras *                                                             | 1, 2, 3, 7, 8 |
| 541 - Indústrias alimentares                                                                   | 1, 2, 4, 7, 8 |
| 542 - Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro                                         | 1             |
| 543 - Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)              | 1, 7, 8       |
| 544 - Indústrias extractivas                                                                   | 1, 7, 8       |
| 549 - Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação         | 1, 2, 3, 7, 8 |
| 580 - Arquitectura e construção *                                                              | 5             |
| 581 - Arquitectura e urbanismo                                                                 | 3, 5, 7, 8    |
| 582 - Construção civil e engenharia civil                                                      | 5             |
| 589 - Arquitectura e construção - programas não classificados noutra área de formação          | 3, 5, 7, 8    |
| 620 - Agricultura, silvicultura e pescas *                                                     | 1, 2, 7, 8    |
| 621 - Produção agrícola e animal                                                               | 1, 2, 7, 8    |
| 623 - Silvicultura e caça                                                                      | 1, 4, 7, 8    |
| 624 - Pescas                                                                                   | 1             |
| 629 - Agricultura, silvicultura e pescas - programas não classificados noutra área de formação | 1             |
| 640 - Ciências veterinárias                                                                    | 1             |
| 720 - Saúde *                                                                                  | 6, 8          |
| 721 - Medicina                                                                                 | 6, 8          |
| 723 - Enfermagem                                                                               | 6, 8          |
| 724 - Ciências dentárias                                                                       | 6, 8          |
| 725 - Tecnologias de diagnóstico e terapêutica                                                 | 6, 8          |
| 726 - Terapia e reabilitação                                                                   | 6, 8          |
| 727 - Ciências farmacêuticas                                                                   | 6, 8          |
| 729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação                              | 6, 8          |
| 760 - Serviços sociais *                                                                       | 6, 8          |
| 761 - Serviços de apoio a crianças e jovens                                                    | 6, 8          |
| 762 - Trabalho social e orientação                                                             | 6, 8          |
| 810 - Serviços pessoais *                                                                      | 4, 7, 8       |
| 811 - Hotelaria e restauração                                                                  | 4, 7, 8       |
| 812 - Turismo e lazer                                                                          | 4, 7, 8       |
| 813 - Desporto                                                                                 | 6             |
| 840 - Serviços de transporte                                                                   | 3, 7, 8       |
| 850 - Protecção do ambiente *                                                                  | 1, 2, 7, 8    |
| 851 - Tecnologia de protecção do ambiente                                                      | 1, 2, 7, 8    |
| 852 - Ambientes naturais e vida selvagem                                                       | 1, 2, 7, 8    |
| 853 - Serviços de saúde pública                                                                | 6, 8          |
| 859 - Protecção do ambiente - programas não classificados noutra área de formação              | 1, 2, 4, 5    |
| 862 - Segurança e higiene no trabalho                                                          | 6             |

### **Domínios da EREI Alentejo 2030**

- 1 Bioeconomia Sustentável
- 2 Energia Sustentável
- 3 Mobilidade, Defesa e Logística
- 4 Serviços de Turismo e Hospitalidade
- 5 Ecossistemas Culturais e Criativos
- 6 Saúde e Inovação Social
- 7 Circularidade da Economia
- 8 Digitalização da Economia

## Anexo B Legislação aplicável a este Aviso

### 4. Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) – Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) que cria a Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

### 5. Nacional

- Decreto-lei nº 5/2023, de 25 de janeiro de 2023, na sua atual redação (DL Governação);
- Decreto-Lei nº 20 – A/2023, de 22 de março de 2023, na sua atual redação, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeu – FEDER, FSE+, FC, FEAMP, FTJ e FAMI para o período de 2021-2027;
- Portaria 325/2023, de 30 de outubro na sua atual redação– Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027;
- Diplomas que regulam a política pública (Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação
- Leis nº s 58/2019 e nº 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais.

## Anexo C

## Templates para preenchimento

Declaração de compromisso